



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

OFÍCIO Nº 810 – P

Palmas, 02 de julho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa Lei nº 4.754, de 02 de julho de 2025, originária da Medida Provisória nº 06/2025, de autoria do Governo do Estado, que altera a Lei nº 3.720, de 8 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a extinção de créditos tributários mediante dação em pagamento, e adota outras providências

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

R E C E B E M O S
Em 03/07/25
Marcleide